



INSURANCE

# Regulatory Practice Insurance News

FINANCIAL SERVICES



Winner of  
Reactions Magazine's  
Best Accounting  
Firm of the Year  
2007 award

Agosto 2008

SUSEP

Corretores

**Circular 372, de 12.08.2008 -  
Recadastramento de corretores**

Altera a Circular 370/08 (*vide RP Insurance News ago/08*) que dispõe sobre o recadastramento dos corretores de seguros, capitalização e previdência complementar aberta, pessoas físicas ou jurídicas e suas dependências.

Atual – Circular 372/08	Alterada – Circular 370/08
<p>Apenas os corretores de seguros e as sociedades corretoras com carteiras de identidade profissional ou título de habilitação profissional emitidos após o recadastramento de que trata a Circular 299/05, <b>e antes de 01.08.2008</b> ficam dispensados da apresentação dos formulários e documentos <b>de que tratam os parágrafos 1º e 3º deste artigo, a exceção do anexo VI.</b></p> <p>As carteiras de identidade profissional ou títulos de habilitação profissional emitidos a partir de <b>01.08.2008</b> deverão conter data de validade de três anos, a contar da data de sua emissão.</p>	<p>Os corretores de seguros e as sociedades corretoras, com carteira de identidade profissional ou título de habilitação profissional emitido após o recadastramento de que trata a Circular 299/05, <b>e antes de 01.08.2008 ou 01.02.2009, respectivamente,</b> ficam dispensados da apresentação dos documentos, <b>de que trata o parágrafo 3º deste artigo, desde que qualquer eventual alteração cadastral tenha sido comunicada à SUSEP.</b></p> <p>As carteiras de identidade profissional ou títulos de habilitação profissional emitidos a partir de <b>01.08.2008 e 01.02.2009, respectivamente,</b> deverão conter data de validade de três anos, a contar da data de sua emissão.</p>

**Vigência:** 14.08.2008

**Revogação:** não há ▲

# Seguro DPVAT

## **Circular 373, de 27.08.2008 - Instruções complementares para operação do Seguro DPVAT**

O presente normativo altera e consolida as instruções complementares, que integram seu único anexo, para a operação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – Seguro DPVAT, conforme estabelecido na Resolução 154/06 (*vide RP Insurance News dez/06*), que consolida as Normas Disciplinadoras do Seguro DPVAT.

A Circular 373 revoga a Circular 266/04 (*vide RP Insurance News jul e ago/04*), mantendo o texto do seu anexo com poucas alterações.

Deve constar, obrigatoriamente, dos bilhetes do Seguro DPVAT :

<b>Atual – Circular 373/08</b>	<b>Revogada – Circular 266/04</b>
Prazo para liquidação de sinistro: <b>30 dias</b> , contados a partir da apresentação da documentação necessária.	Prazo para liquidação de sinistro: <b>15 dias</b> , contados a partir da apresentação da documentação necessária.

Deve constar também, obrigatoriamente, dos bilhetes de Seguro DPVAT emitidos pelos Consórcios o site atualizado para esclarecimentos, com o seguinte texto:

- “Site para esclarecimentos sobre Seguro DPVAT : <http://www.dpvatseguro.com.br>”

A Circular 373 também determina os limites máximos de indenização por pessoa vitimada:

<b>Morte</b>	<b>Invalidez Permanente</b>	<b>DAMS *</b>
R\$ 13.500,00	até R\$ 13.500,00	até R\$ 2.700,00

\* Despesas de Assistência Médica e Suplementares

**Vigência:** 01.01.2009

**Revogação:** Circulares 266/04 e 275/04 ▲

## Patrimônio Mínimo Ajustado

### Instrução Normativa - IN 17, de 22.08.2008 - Cálculo do Patrimônio Mínimo Ajustado

Define a sistemática de atualização do capital base a ser considerado no cálculo do Patrimônio Mínimo Ajustado – PMA.

- O ajuste anual do capital base para o cálculo do PMA a ser observado pelas Operadoras de Planos de Assistência à Saúde, conforme o disposto nos parágrafos únicos dos arts. 3º, 4º e 5º da RN 160/07 (*vide RP Insurance News jul/07*), terá por base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- O período referência para a aplicação do ajuste será a variação acumulada nos últimos 12 meses, tornando-se por base o mês de julho de cada ano.

Para o ajuste de 2008, considera-se o percentual de 6,06%, referente à variação acumulada do IPCA divulgada no último mês de julho, passando a vigorar os seguintes valores:

- ➔ R\$ 4.772.700,00 para o capital base previsto no art. 3º da RN 160:
  - ⇒ R\$ 4.500.000,00.
- ➔ R\$ 3.818.160,00 para o capital base previsto no inciso II dos arts. 4º e 5º da RN 160:
  - ⇒ para as operadoras que iniciaram suas operações antes de 19.07.2001, até julho de 2008 – PMA R\$ 3.600.000,00;
  - ⇒ para as operadoras que iniciaram suas operações entre 19.07.2001 e 04.07.2007, até julho de 2008 – PMA R\$ 3.600.000,00
- ➔ R\$ 4.242.400,00 para o capital base previsto no inciso III dos arts. 4º e 5º da RN 160:
  - ⇒ para as operadoras que iniciaram suas operações antes de 19.07.2001, até janeiro de 2009 – PMA R\$ 4.000.000,00;
  - ⇒ para as operadoras que iniciaram suas operações entre 19.07.2001 e 04.07.2007, até janeiro de 2009 – PMA R\$ 4.000.000,00.

Os percentuais dos ajustes subseqüentes e os correspondentes valores atualizados do capital base serão divulgados no mês de julho de cada ano, no site da ANS.

**Vigência:** 25.08.2008

**Revogação:** não há ▲

# Edital de Audiência Pública

**Edital de Audiência Pública 04, de 18.08.2008 - Seguro obrigatório de condomínio**

Resolução CNSP que dispõe sobre seguro obrigatório de condomínio.

**Prazo para encaminhar sugestões e comentários:** 17.10.2008 ▲

Demais normativos divulgados no período

ANS

**Resolução Normativa - RN 174, de 19.08.2008** – Altera dispositivos da Resolução Normativa – RN 103/05, que dispõe sobre o lançamento de Taxa de Saúde Suplementar e regulamenta o processo administrativo fiscal no âmbito da Agência Nacional de Saúde Suplementar e dá outras providências.

Nota: Esta Resenha objetiva relacionar e destacar pontos dos principais normativos divulgados no período pela SUSEP, pelo CNSP e pela ANS, aplicáveis às Companhias de Seguros, de Capitalização, de Previdência Privada Aberta, à Seguradora Especializada em Saúde e à Operadora de Plano de Saúde. Não elimina, assim, a necessidade da leitura da íntegra da norma, para perfeito entendimento e acompanhamento de toda matéria legal e fiscal publicada no período.

Todas as informações apresentadas neste documento são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de nenhum indivíduo específico ou entidade. Embora tenhamos nos empenhado para prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

O nome KPMG e o logotipo KPMG são marcas comerciais registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

© 2008 KPMG Auditores Independentes uma sociedade brasileira e firma–membro da rede KPMG de firmas–membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados.

*Regulatory Practice Insurance News* – Publicação do S.A.R. – Setor de Apoio Regulamentar – Financial Services

R. Dr. Renato Paes de Barros, 33 04530–904 São Paulo– SP – Fone (11) 3245–8414 – Fax (11) 3245–8070 – e–mail: sar@kpmg.com.br

Coordenação: José Gilberto M. Munhoz

Colaboração e Planejamento visual: Renata de Souza Santos